

Lei n.º 225/81

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do município fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O quadro Geral de Funcionários do Município a partir de 1.º de janeiro de 1982 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

Classif.	Cargos	Venc. anuais
01	Gab. e sec. da Prefeitura	
01	Secretário	406.440,00
01	Contínuo	189.780,00
01	Secretário da JSM	387.120,00
Serviço de Fazenda		
01	Tesoureiro	406.440,00
01	Chefe do SIAT	321.720,00
01	Fiscal Geral	189.780,00
Serviço de Gêneros		
01	Encarregado do Cesto de Corvo	140.400,00
01	Resp. pela limp. do mercado	63.219,60
01	Resp. pela limp. Matadouro	50.551,00
Serviço de Contabilidade		
01	Auxiliar de Contabilidade	321.720,00
	Continua	

Continuação Lei n.º 225/81

Serviço de Educ. e Cultura

01	Suspeito de ensino	121.404,00
01	Notouista do Ginasio	252.900,00
01	Tecnicos do ensino	121.404,00
01	Responsavel p/limpeza Ginasio	63.219,60
01	Superv. da Merenda Escolar	94.764,00
01	Superv. Mun. do Robral	94.764,00
15	Prof. do ensino rural (7.897,00)	1.421.460,00
01	Director do Gin. Municipal	202.440,00
01	Secret. do Ginasio	140.400,00
01	Susp. Disciplina do Ginasio	127.740,00
01	Bibliotecaria	109.320,00

Serv. de Saude e Assut. Social

01	enfermeiro	127.740,00
01	Guarda Sanitario	151.776,00
01	Serv. de Obras publicas	
01	Chefe do Serv. de obras	244.860,00
01	Serv. Munic. dist. Rodagem	
01	Chefe do S.M.E.R	230.760,00
01	Notouista	252.900,00
01	Catoleiro	263.880,00

TOTAL — 6.498.902,20

Art. 2.º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e legislação do competente Decreto executivo de distribuição.

Art. 3.º - São declarados de confiança e de livre nomeação pelo Executivo Municipal

"continua

Continuação Lei n.º 225/81
nos termos do art. 96, § 3.º da Constituição
Estadual, os cargos de Secretário, Coletor
Municipal, Diretor do Ginásio Municipal
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor na
data de 1.º de Janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de São José do Di-
ceiro - ME - em 30 de Setembro de 1981.

O Prefeito: J. Nascimento